



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 229 DE 29 DE ABRIL DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado dar gratificação
de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), ao Diretor do Curso de Admissã
(de férias), ministrados nos meses de Dezembro de 1960 a fevereiro
de 1961, para 25 alunos inscritos.

Art. 2º - Para atender a despêsa mencionada no Artigo 1º,
utilizar-sea do saldo de 1960, Artigo 5º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Amambai, 29 de Abril de 1961


Ernesto Vargas Batista
Prefeito